



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA  
E INOVAÇÃO

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ATOUGUIA DA BALEIA

## Conselho Geral

### CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

2024 / 2025

De acordo com o estabelecido no artigo 13.º, ponto 1, alínea o), do Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação do Agrupamento em atividades de carácter pedagógico, científico, cultural e desportivo e considerando que o referido Decreto-Lei, no seu ponto 1, do artigo 8º, define que *«a autonomia é a faculdade reconhecida ao agrupamento de escolas (...) pela lei e pela administração educativa de tomar decisões nos domínios da organização pedagógica, da organização curricular, da gestão dos recursos humanos, da ação social escolar e da gestão estratégica, patrimonial, administrativa e financeira, no quadro das funções, competências e recursos que lhe estão atribuídos»;*

Assim, para a concretização das suas competências e obrigações do Conselho Geral nesta matéria e visando contribuir para o desenvolvimento da diversidade e qualidade de ensino no Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, o Conselho Geral considera que a Escola deve privilegiar atividades relevantes de carácter pedagógico, científico, cultural e desportivo, de acordo com os princípios estabelecidos na Lei de Bases do Sistema Educativo e concretizados nos documentos estratégicos do Agrupamento, definindo os seguintes critérios de participação para o ano letivo 2024/2025:

Propor e dinamizar atividades que devam estar em conformidade com o Projeto Educativo do Agrupamento (nos quatro eixos: **Eixo 1 – Organização, gestão, liderança, autonomia; Eixo 2 – Sucesso educativo; Eixo 3 – Identidade, cultura e comunicação; Eixo 4 – Articulação, flexibilização, colaboração e inovação**), devendo as mesmas apresentar-se como oportunidades relevantes para a concretização dos objetivos e metas constantes naquele documento.

1. Contribuir de forma inovadora para a aquisição de conhecimentos ou consolidação de saberes e aprendizagens dos alunos nas diversas disciplinas.
2. Incentivar os alunos para que sejam agentes interventivos e dinamizadores de ações que promovam a sua formação pessoal, social e humana.
3. Reforçar a educação intercultural e contribuir para a inserção social dos alunos e para uma educação inclusiva.



4. Reforçar o desenvolvimento das relações do Agrupamento com a comunidade educativa, através da divulgação do trabalho desenvolvido a nível pedagógico, científico, didático e lúdico.
5. Promover a articulação interdisciplinar, multidisciplinar e transdisciplinar de atividades entre os diferentes ciclos, reforçando a aproximação entre as escolas do agrupamento e a comunidade educativa.
6. Estabelecer e cooperar através de parcerias/protocolos com diversas entidades ou instituições.
7. Contribuir para o desenvolvimento de uma cidadania mais ativa, participativa e inclusiva.
8. Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente.
9. Fomentar e projetar a imagem do Agrupamento como uma instituição de referência e de qualidade.

A planificação e o desenvolvimento das atividades de carácter pedagógico, científico, cultural e desportivo deverão evidenciar uma necessária ponderação entre os custos para o Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia e para os pais/encarregados de educação e os seus benefícios pedagógicos para os alunos, sendo garantido que nenhum aluno será impedido de participar por motivos financeiros, nem poderá haver sobreposição das atividades ao calendário de avaliação.

Salvaguarda-se a necessidade de alterar, sempre que o Conselho Geral entenda prioritário, os critérios para garantir que contribuem para os objetivos e metas propostas nos documentos que regem o Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia.

Aprovado em reunião de Conselho Geral de 30 de outubro de 2024.

A Presidente do Conselho Geral:

*Ana Paula Rodrigues*